



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº \_\_\_/2025

Altera Lei nº 707/2020 que autoriza a contribuição do Poder Legislativo Municipal com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITOMUNICIPAL sancionou, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 707, de 23 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, 19 de abril de 2025

**MARCOS A. FRANCISONI**  
PRESIDENTE

**ELIZANGELA FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

## MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa o Projeto de Lei que propõe a revogação do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 707/2020.

Quando da aprovação da referida Lei, estabeleceu-se que a contribuição mensal da Câmara Municipal para a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP) não poderia ultrapassar 35% do salário mínimo nacional. Tal limitação, embora adequada ao cenário de 2020, atualmente revela-se insuficiente para custear a plena participação da Câmara nas atividades e projetos promovidos pela ACAMSOP.

Desde então, a ACAMSOP **intensificou sua atuação**, ampliando de forma significativa suas frentes de trabalho e oferecendo suporte técnico e político cada vez mais indispensável às Câmaras Municipais filiadas. Entre as ações recentes, destacam-se:

- **Fortalecimento da representatividade legislativa lei\_707-2020**, garantindo voz ativa aos Legislativos Municipais junto às instâncias estaduais e federais;
- **Defesa dos interesses da região sudoeste do Paraná**, como no caso da produção leiteira regional;
- **Promoção de cursos técnicos**, como o de capacitação na Nova Lei de Licitações, modernizando a atuação dos Legislativos;
- **Articulação política** junto ao Governo Estadual para revisão de cortes orçamentários e melhorias em serviços públicos como o fornecimento de energia elétrica;
- **Modernização dos Legislativos**, com orientações para atualização da legislação municipal e encontros legislativos regionais de integração e formação.

Essas ações evidenciam que a **ACAMSOP não apenas cumpre seu papel estatutário, mas também expandiu sobremaneira sua atuação**, gerando benefícios diretos e concretos para todos os seus associados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92

Conseqüentemente, os custos operacionais da entidade aumentaram, sendo necessária uma atualização da contribuição das Câmaras associadas para que a ACAMSOP mantenha a excelência e amplie ainda mais os serviços prestados.

A revogação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 707/2020 **não impõe qualquer obrigação automática de majoração da contribuição**: ela apenas **remove o limite desatualizado**, devolvendo à Assembleia Geral da ACAMSOP — onde a Câmara Municipal tem voz e voto — a competência para fixar valores adequados às necessidades reais, sempre respeitando o princípio da razoabilidade e os limites orçamentários de cada ente associado.

Assim, **trata-se de medida de fortalecimento institucional**, em prol da modernização, capacitação e representatividade da Câmara Municipal de Manfrinópolis no contexto regional e estadual.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

**MARCOS A. FRANCISCONI**  
PRESIDENTE

**ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
VICE-PRESIDENTE